



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

Resolução N° 08/2018

EMENTA: Aproveitamento de créditos cursados

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Art. 5º, Item IX do Regimento Interno do Programa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas referentes ao aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior, ou na própria instituição, com vista à dispensa de créditos curriculares nos cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

Art. 2º São passíveis de aproveitamento os créditos concernentes as disciplinas cursadas há no máximo cinco anos e concluídas com aprovação em cursos nacionais de mestrado e doutorado reconhecidos pela CAPES. Será possível o aproveitamento de disciplinas cursadas em programas internacionais desde que a instituição que ofereceu a disciplina seja conveniada à UFF.

Parágrafo único – Não será passível de aproveitamento a disciplina que tenha sido cursada há mais de cinco anos.

Art. 3º Poderão ser aproveitados até 8 créditos do PPGEET com as disciplinas cursadas em outros cursos de mestrado e/ou doutorado.

Art. 4º O aluno regularmente matriculado no curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações que pretender se beneficiar do aproveitamento dos créditos deverá preencher o requerimento em formulário próprio disponível na secretaria do curso.

§1º Na documentação apresentada deve constar: ementa da disciplina, com carga horária, e histórico escolar que comprove a aprovação do aluno. Quando a nota da disciplina for identificada por conceitos o aluno deverá anexar ao processo tabela de equivalência nota → conceito. Após o preenchimento deste formulário deverá ser obtido o “de acordo” por parte do orientador do aluno.

§2º Esta solicitação será encaminhada ao colegiado que avaliará ou designará comissão para avaliar se a solicitação atende aos requisitos: aderência ao curso/tema proposto para dissertação, carga horária condizente a disciplina do programa, nota obtida adequada e atendendo aos requisitos de aprovação do programa.

§3º Após a avaliação, o colegiado emitirá parecer aprovando ou reprovando o aproveitamento de créditos tomando como base o relato da comissão.

Art. 5º A disciplina aproveitada será registrada no histórico escolar do discente com a denominação, a carga horária e a nota da disciplina cursada.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

Niterói, XX de novembro de 2018.

PROF. DR. BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES
MATR. SIAPE 1975091